



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2021 - TJAM

Terceiro Termo Aditivo ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2021 - TJAM**, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **CASA CIVIL**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida André Araújo, s/n.º, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por sua **PRESIDENTE**, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, neste instrumento simplesmente denominado **TJAM** e o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **CASA CIVIL**, sediada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Brasil, nº 3925, Bairro Compensa II, cep: 69.036-595, inscrita no CNPJ sob nº 19.371.471/0001-34, neste ato representada por seu **SECRETÁRIO DE ESTADO**, Senhor, **FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**, doravante denominado **CASA CIVIL**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2024/000016453-00, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 014/2021 - TJAM, que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas abaixo mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 014/2021-TJAM, pelo período de 12 (doze) meses**, relativo a conjugação de esforços de

ambas as Partes para a redução do acervo de executivos fiscais em tramitação na Vara da Dívida Ativa Estadual, mediante, exemplificativamente, as seguintes ações:

I - implementação de Centro Judiciário como mecanismo alternativo de solução de conflitos precedentemente à instrução da execução fiscal;

II - dar execução às leis estaduais que tratam de isenção, remissão ou qualquer outro meio de extinção de crédito tributário;

III - implementação da reunião de processos com mesmo devedor;

IV - baixa dos executivos fiscais independentemente da prévia necessidade de comprovação do recolhimento das custas processuais, considerando que tal recolhimento já consta na respectiva guia de pagamento.

Parágrafo Único. Para o alcance do disposto no item 1.1. a **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL** cederá sem ônus ao TJAM, em fase inicial, 20 (vinte) servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Acordo de Cooperação Técnica nº 014/2021-TJAM, **fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27 de outubro de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116 da Lei nº 8.666/93, na Resolução nº 363/2021 do Conselho Nacional de Justiça, na Lei de Transação Tributária Estadual, Lei n.º 6.829, de 13/07/2023 e na Resolução CNJ n.º 547, de 22/02/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO ADITIVO

4.1. O presente acordo não envolve transferência de recursos entre os celebrantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes comprometem-se ao cumprimento do disposto no presente instrumento, que vai assinado pelos representantes legais dos partícipes, para que produza todos efeitos legais e jurídicos.

Manaus/AM, 15 de outubro de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário Chefe da Casa Civil do Estado do Amazonas

Testemunhas:

Arístocles Rannyeri Nascimento de Lima
Assistente Judiciário, DVCC/TJAM

Gabriel Almeida Soares
Apoyo Administrativo, DVCC/TJAM

**ANEXO ÚNICO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2021 - TJAM**

PLANO DE TRABALHO: Trata-se de um instrumento que integra a solicitação de Acordo de Cooperação Técnica, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes.

Conforme o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, o artigo 1º da Lei nº 13.019/2014 a celebração de Acordos de Cooperação Técnica por Órgãos ou entidades públicas e sociedades civis depende da aprovação prévia do Plano de Trabalho, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

1 - DADOS CADASTRAIS - PROPONENTE			
Órgão / Entidade Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas		CNPJ 04.812.509/0001-90	
Endereço Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo			
Cidade Manaus	UF AM	CEP 69.060-000	DDD/Telefone
Nome do Responsável Nélia Caminha Jorge			
Cargo Desembargadora Presidente			
2 - DADOS CADASTRAIS - PARTICIPE			
Órgão / Entidade Secretaria da Casa Civil do Estado do Amazonas		CNPJ 19.371.471/0001-34	
Endereço Avenida Brasil, nº 3925, Compensa II			
Cidade Manaus	UF Amazonas	CEP 69.036-595	DDD/Telefone
Nome do Responsável Flávio Cordeiro Antony Filho			
Cargo Secretário de Estado			
Email: casacivil@casacivil.am.gov.br			
3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO			
3.1 - Título do Projeto: Terceiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 014/2021 - TJAM.		3.2 - Período de Execução	
		Início	Término
		27/10/2024	26/10/2025

3.3 - Identificação do objeto

Consta na Cláusula Primeira.

3.4 - Justificativa da proposição

A Cooperação Técnica entre os partícipes é uma forma eficiente e efetiva de otimizar recursos e compartilhar conhecimentos, habilidades e tecnologias, visando aprimorar a prestação jurisdicional e a satisfação das necessidades dos usuários do Sistema de Justiça.

Nesse sentido, a conjugação de esforços entre os órgãos envolvidos permite que sejam desenvolvidas soluções conjuntas e ações coordenadas, com o objetivo de superar desafios e enfrentar dificuldades que possam surgir no curso das atividades do Poder Judiciário na Comarca em questão.

Por fim, vale ressaltar que a cooperação técnica é um instrumento que estimula a colaboração e o diálogo entre as partes envolvidas, promovendo uma cultura de cooperação e solidariedade, valores fundamentais para o fortalecimento da democracia e do Estado de Direito.

4 - Da contrapartida

Não se aplica.

5 - Objetivos

5.1 - Geral

Criar uma parceria sinérgica entre os partícipes, com a finalidade de viabilizar a continuidade das atividades essenciais do Poder Judiciário do Estado do Amazonas. Através da conjugação de esforços, o acordo busca desenvolver soluções conjuntas, promover a eficiência e a efetividade da prestação jurisdicional e, acima de tudo, garantir o acesso à justiça de forma ágil e satisfatória para todos os cidadãos.

5.2 - Específicos

Ao profissional caberá proporcionar apoio técnico-institucional.

6 - Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

A natureza é estritamente a cooperação técnica, não havendo transação de valores entre as partes convenientes.

7 - Cronograma de Desembolso

Não se aplica.

8 - Órgão Fiscal

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, **através da Vara Especializada na Dívida Ativa Estadual.**

9 - DECLARAÇÃO DOS PARTÍCIPES

Declaramos estar este Plano de Trabalho em conformidade com a legislação em vigor, e pela lei 8.666/93, no que couber e no que lhe for aplicável.

Pede deferimento,

Manaus (AM), 15 de outubro de 2024.

10 - APROVAÇÃO

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do
Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário Chefe da Casa Civil do Estado do
Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 15/10/2024, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Cordeiro Antony Filho, Usuário Externo**, em 21/10/2024, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Almeida Soares, Servidor**, em 22/10/2024, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aristocles Rannyeri N. de Lima, Chefe de Setor**, em 22/10/2024, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1845170** e o código CRC **7864863F**.

